

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 43 Disponibilização: 10/03/2022

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINAT	URA DIGITAL
---------	-------------

Sumário

Atos Administrativos

Pág.

Diretoria do Foro - SJMA

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 43 Disponibilização: 10/03/2022

Diretoria do Foro - SJMA



EDITAL

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO 2022

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO torna pública a abertura de inscrições para Seleção de Estagiários do Curso de Direito/2022, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão.
- 1.2. Áreas de atuação: Secretarias de Vara/Gabinetes de Juízes Federais/Turmas Recursais/Núcleo de Apojo à Coordenação dos Juizados Especiais Federais.

- 1.2. Áreas de atuação: Secretarias de Vara/Gabinetes de Juízes Federais/Turmas Recursais/Núcleo de Apoio à Coordenação dos Juizados Especiais Federais.

 1.3. Número de Vagas: Cadastro Reserva

 1.4. Carga horária: 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais

 1.5. Horário de realização do estágio: período de funcionamento da Justiça Federal no Maranhão (9 às 16 horas)

 1.6. Valor da bolsa de estágio: R\$ 1.150,00 (mil, cento e cinquenta reais)

 1.7. Valor do auxílio-transporte: R\$ 7,40 sete reais e quarenta centavos) por dia de estágio presencial

 1.8. Duração do estágio: Até 06 (seis) meses, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limitade 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.

 1.9. O candidato aprovado, no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado do 4º (quarto) período, no mínimo ao 8º (oitavo) período, no máximo, de curso de graduação em Direito oficialmente reconhecido.

 1.10. Os candidatos aprovados que estiverem cursando o 8º período devem comprovar a matrícula e ter no mínimo 2 (dois) semestres ainda a cursar, bem como a previsão de conclusão do curso em pelo menos 1 (um) ano a contar de sua convocação. do curso em pelo menos 1 (um) ano a contar de sua convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- de 23 a 28 de fevereiro de 2022, no 2.1. As inscrições serão gratuitas e serão realizadas no período portal Justica Federal na internet.

- https://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm.

 2.2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados do 4º ao 8º período do curso de Direito.

 2.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.

 2.4. Não poderão inscrever-se na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem comparentes consanguíneos e afine até o 3º gray dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão. parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.
- 2.5. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração.

- 2.6. A Justiça Federal no Maranhão não se responsabiliza por inconsistências em sistemas de tecnologia de informação nem pela transmissão incorreta e insubsistente de dados pela internet, tais como problemas técnicos do computador do candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, dentre outros, que dificultem or impossibilitem a transmissão de dados.

 3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

 3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.

 3.2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 16 da Resolução N. 39, de 12/12/2008 do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) dago vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção. Quando o cálculo dos percentuais dispostos neste item resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteino imediatamente superior. imediatamente superior.
- 3.3. Às pessoas com deficiência serão destinadas para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.
- 3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
- 3.5. As pessoas com deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser deficiente, devendo encaminhar, até o dia 02/03/2022, para o e-mail seder.ma@trf1.jus.br, Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.
- 3.7. O candidato com deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal no Maranhão, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
- 3.8. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4. DAS INCRIÇÕES PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- 4.1. Para as pessoas negras, as inscrições serão feitas conforme instrução 2 do presente edital.
- 4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e enviarem a autodeclaração o e-mail seder.ma@trfl.jus.br, até o dia 02/03/2022, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 4.4. No caso de não preenchimento total das vagas para negros, aquelas que remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.
- 4.5. Os(As) aprovados(as) da lista de negros serão convocados(as) para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

4.6. Aplica-se, no que couber, a esta seleção, a Resolução nº 336 de 29/09/2020/CNJ e o Decreto N. 9.427/2018.

5 DA PROVA

- 5.1. A prova conterá uma parte objetiva, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, valendo 0,25 pontos cada e 02 (duas) questões discursivas, valendo 10 pontos cada, com base no programa constante do Anexo I deste edital.
- 5.2. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 6.0 pontos na parte objetiva da prova será eliminado do certame.
- 5.3. Serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 6,0 na parte objetiva, e que, cumulativamente, estejam posicionados até a 200ª posição, incluindo-se todos os candidatos eventualmente empatados. Os demais candidatos serão considerados eliminados.
- 5.4. As questões discursivas consistirão em dissertações abordando quaisquer temas previstos no Anexo I deste Edital.
- 5.5. As questões discursivas servirão para avaliar, além dos conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita, a coerência textual e o manejo da língua portuguesa pelo candidato.
- mais pontos.

- 6. DA APLICAÇÃO DA PROVA

 6.1. A prova será realizada pela Internet através da plataforma ClassMarker .

 6.2. É responsabilidade de o candidato garantir que, no dia e hora marcados para a realização da prova, terá à sua disposição computador com internet para acesso à plataforma.

 6.3. Até 72h antes da hora marcada para a prova, cada candidato receberá instruções para acesso e uma senha única para realização daquela. Essas instruções não podem se compartilhadas, sob pena de imediata desclassificação da Seleção e encaminhamento de representação ao Ministério Público Federal para apuração de infração penal.

 6.4. É responsabilidade de o candidato acessar a plataforma com as informações recebidas de Seleção, para confirmação de sua inscrição e dos dados registrados no plataforma. Qualquer problema no acesso deve ser relatado à Comissão pelo e-mail seder.ma@trfl.jus.br no prazo de até 48h antes da hora marcada para realização da prova.

 6.5. É responsabilidade de o candidato acompanhar as comunicações da seleção em https://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm.

 6.6. A prova terá início às 14h do dia 13 de março de 2022 (domingo), e os candidatos terão até 14h15 para iniciá-la. Após este horário, o candidato que não iniciou a prova será automaticamente desclassificado.

 6.7. Somente é possível iniciar a prova uma vez, ainda que dentro do intervalo especificado no item 6.6.

 6.8. Após o início da prova, cada candidato terá 120 (cento e vinte) minutos para concluí-la.

 6.9. É possível a alteração das respostas às questões até a conclusão e submissão do teste. Ao atingir o limite de tempo da prova, a plataforma encerrará automaticamente a sessão registrará as respostas informadas pelo candidato até então. A partir desse momento, não é mais possível a alteração de respostas.

- registrará as respostas informadas pelo candidato até então. A partir desse momento, não é mais possível a alteração de respostas.
- 6.10. Eventuais problemas de conexão com a internet que impliquem em impossibilidade de continuidade da prova ou em sua submissão antecipada são de responsabilidade candidato, e, ainda que comprovados, não dão direito a segunda oportunidade para realização da prova.
 6.11. Qualquer comunicação entre candidatos durante a prova ensejará a imediata desclassificação com envio de representação ao Ministério Público Federal para apuração de infração penal. A mesma conduta será adotada caso se verifique que o candidato realizou a prova com auxílio de terceiro. Quaisquer candidatos podem comunicar esses fatos através do e-ma seder.ma@trf1.jus.br.
- 6.12. Nas respostas às questões discursivas, o plágio, ainda que parcial, de texto de outro candidato, de texto online ou do conteúdo de livros ensejará a eliminação do candidato de livros ensejará concurso, com atribuição de nota zero na prova.
- 6.13. Não é permitida a consulta à legislação ou a livros de Direito durante a realização da prova, devendo o candidato atentar para o limite de tempo para as respostas.
- 6.14. O candidato deve garantir que, após responder a todas as questões, finalizou a prova corretamente. Após a finalização, não será mais possível alterar as respostas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final. Na hipótese de empate na nota final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que: a) tiver obtido maior nota na prova discursiva, sendo esta calculada com base na média aritmética das 2 questões discursivas; b) esteja cursando o período letivo menos avançado; e c) tiver major idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado provisório da Seleção e o espelho das questões discursivas serão divulgados em https://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm., devendo os candidatos acompanharem.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os recursos das questões objetivas poderão ser interpostos até 2 (dois) dias após a divulgação do gabarito e das questões discursivas até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado provisório.
- 9.2. O candidato deverá elaborar um recurso para cada questão, sob pena de desconsideração.
- 9.3. Os recursos deverão conter nome e número de inscrição do candidato, devendo ser dirigidos à Comissão de Realização da Seleção de Estagiários de Direito/2022, digitados e fundamentados em literatura conceituada.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail seder.ma@trf1.jus.br

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

10.1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

11. DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

11.1. O candidato aprovado será convocado para ocupar vaga determinada pela Administração. A convocação será feita por edital publicado no portal da Justiça Federal no Maranhão, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar à Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER), através do e-mail: seder.ma@trf1.jus.br, os seguintes documentos, em formato pdf:

da Justiça Federal

5

6

- Comprovante de matrícula que contenha o período que está cursando;
- Comprovante de Residência com CEP;
- Informação do estado civil no corpo do e-mail;
- Conta bancária na Caixa (corrente ou poupança) ou no Banco do Brasil (corrente), com respectivo cartão.
- Declarações relacionadas no Anexo III deste edital, devidamente preenchidas e assinadas;
- Foto, estilo 3x4, no formato jpeg ou jpg;
- 11.2. Após o envio dos documentos acima referidos, a Seccional providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.
- 11.3. A Justica Federal no Maranhão não se responsabiliza por informação de e-mail e número de celular incorreta, incompleta ou desatualizada.
- 11.4. É de responsabilidade de o candidato manter seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 11.5. O não envio dos documentos no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação. O candidato automaticamente passa a posicionar-se no final da lista de aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.
- 11.6. O estágio será cumprido no período de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.
- 11.6. O estágio será cumprido no periodo de funcionamento da Seção Judiciária, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha.

 11.7. Não poderá ser contratado, salvo para os estágios obrigatórios e exigidos pela instituição de ensino superior:

 a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados ao órgão ou às entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distribo Federal ou dos municípios;

 b) o militar da União, dos estados ou do Distrito Federal;

 c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

 d) o servidor do Ministério Público.

 É vedada a contratação de estagiário que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal.

 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Esta Seleção tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final, podendo ser renovado por igual período por interesse da descripción de seu resultado final período por interesse da descripción de seu resultado de seu resultado final período por interesse de seu resultado final período perí
- 12.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a divulgação de todos os atos referentes a esta Seleção, os quais serão disponibilizados no portal da Justiça Federal na Maranhão.
- Maranhão.

 12.3. Os valores de bolsa de estágio e do auxilio transporte, assim como a carga horária semanal para realização de estágio poderão ser alteradas a qualquer tempo a critério de Administração.

 12.4. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria do Foro.

 12.5. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução N. 208/2012/CJF e Instrução Normativa IN-13-01/TRF-1ª Região.

 Juiz Federal NEIAN MILHOMEM CRUZ
 Diretor do Foro

 Documento assinado eletronicamente por Neian Milhomem Cruz, Diretor do Foro, em 15/02/2022, às 14:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 ANEXO I





ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1. Direito Administrativo: Atos Administrativos; Contratos Administrativos; Licitações (Lei 8666/93 e Lei 14.133/21); Servidor Público: conceito; Responsabilidade Civil do Estado; Intervenção do Estado na propriedade privada; Bens Públicos; Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92);
- 2. Direito Constitucional: Teoria Geral dos Direitos Fundamentais; Controle de Constitucionalidade (Leis 9.868/99 e 9882/99); Da Organização do Estado: Da Organização Político-Administrativa (Capítulo I da Constituição do Título II da Constituição Federal), Da Administração Pública (Cap. VII do Título III da Constituição Federal); Do Poder Judiciário (Capítulo III do Título III da Constituição Federal, arts. 92 a 110);
- 3. Direito Civil: Parte Geral, Obrigações, Contratos, Responsabilidade Civil,
- 4. Direito Penal: Parte Geral do Código Penal: local do crime, tempo do crime, concurso de agentes e causas de extinção da punibilidade; Os crimes de estelionato (art. 171, CP), furto (art. 155, CP), roubo (art. 157, CP), apropriação indébita comum (art. 168, CP), e previdenciária (art. 168-A, CP), moeda falsa (art. 289, CP), crimes praticados por funcionário público e particular contra a administração (arts. 312 a 337-A, CP);
- 5. Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional, Conceito de Tributo, Competência Tributária, Limites Constitucionais ao Poder de Tributar, Obrigação Tributária e Fato Gerador.
- 6. Da Seguridade Social: Disposições Gerais, Da Previdência Social, Da Assistência Social artigos 194, 195, 201 a 204 da Constituição da República; Lei nº 8.213/91: Dos Beneficiários, Das Prestações em Geral – artigos 10º a 27; Da Aposentadoria por invalidez – artigos 42 a 47; Da Aposentadoria por Idade – artigos 48 a 51; Do Auxílio-doença – artigos 59 a 64; Do Saláriomaternidade – artigos 71 a 73; Da Pensão por Morte – Artigos 74 a 79; Lei nº. 8.742/93: Noções Gerais.
- 7. Processo Civil: Da Competência (arts. 42 a 66 do CPC/2015). Competência da Justiça Federal; Da Capacidade Processual (arts. 70 a 76 do CPC/2015); Dos Elementos da Ação. Das Condições da Ação, Dos Pressupostos Processuais: Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (Livro VI do CPC/2015): Da Sentença e da Coisa Julgada (arts. 485 a 508 do CPC/2015): Mandado de segurança individual e coletivo (Lei 12.016/2009).
- 8. Processo Penal: Do inquérito policial e da ação penal; Do processo comum (Livro II, Título I do CPP, excetuando o Capítulo II).
- 9. Juizados Especiais Cíveis e Criminais: Lei n. 10.259/01 e Lei n. 9.099/95;
- 10. Informatização do Processo Judicial Lei n. 11.419/2006

ANEXO II

7